



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 65 (143), quinta-feira, 30 de julho de 2020

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.391 DE 15 DE JULHO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 646/19) (VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Logística.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
CIX - 6 de junho:

...
o Dia do Profissional de Logística." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.392 DE 15 DE JULHO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 697/19) (VEREADOR GILBERTO NATALINI – PV)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Um Dia Sem Lixo.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
CC - 23 de setembro:

...
o evento Um Dia Sem Lixo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.393 DE 15 DE JULHO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 701/19) (VEREADOR ALFREDDINHO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
CCXVI - mês de outubro:

...
o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.394 DE 15 DE JULHO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 712/19) (VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia dos Volvistas.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
CCVI - segundo domingo de setembro:

...
o Dia dos Volvistas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.395 DE 15 DE JULHO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 717/19) (VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Internacional do Uchinanchu.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"CCXLI - 30 de outubro:

...
o Dia Internacional do Uchinanchu, com o objetivo de debater e incentivar a preservação da tradição e dos valores culturais da Comunidade Okinawana, para que seja possível transmitir o legado dos pioneiros da Imigração Okinawana no Brasil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

do com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"CCXLI - 30 de outubro:

...
o Dia Internacional do Uchinanchu, com o objetivo de debater e incentivar a preservação da tradição e dos valores culturais da Comunidade Okinawana, para que seja possível transmitir o legado dos pioneiros da Imigração Okinawana no Brasil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
- dias 02, 03 e 04 de agosto: a Festa das Cerejeiras." (NR)

Art. 2º Para o sucesso das festividades, poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários do comércio e da indústria, escolas e universidades bem como outros setores da sociedade preocupados com a manutenção da tradição japonesa.

Parágrafo único. Poderá ser destinado espaço para a realização de atividades de lazer, cultura, gastronomia e artesanato pertinentes às festividades das Cerejeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
- dias 02, 03 e 04 de agosto: a Festa das Cerejeiras." (NR)

Art. 2º Para o sucesso das festividades, poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários do comércio e da indústria, escolas e universidades bem como outros setores da sociedade preocupados com a manutenção da tradição japonesa.

Parágrafo único. Poderá ser destinado espaço para a realização de atividades de lazer, cultura, gastronomia e artesanato pertinentes às festividades das Cerejeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
o Tereza Cultural, com o objetivo de promover os talentos da escola e integrar a comunidade escolar, as famílias e a vizinhança." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
CLXXXII - mês de setembro:

...
o Tereza Cultural, com o objetivo de promover os talentos da escola e integrar a comunidade escolar, as famílias e a vizinhança." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...
o evento Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO

Port. 298/2020 - Designando Luis Irineu de Carvalho Silva, reg. TC 1.286, para substituir Luis Fernando Pereira de Carvalho Silva no cargo de Assessor de Gabinete II, vencimento básico QTCC-02, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outro cargo, a partir de 3.8.2020.

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO DIA 29.7.2020

Apostilando a Port. 297/2020, para fazer constar que a servidora Cristiane Simões Gonçalves, reg. TC 775, substituirá o servidor Heraldo Brito da Silveira no cargo de Assessor de Controle Externo a partir de 5.8.2020, e não como constou.

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO DIA 29.7.2020

Apostilando a Port. 297/2020, para fazer constar que a servidora Cristiane Simões Gonçalves, reg. TC 775, substituirá o servidor Heraldo Brito da Silveira no cargo de Assessor de Controle Externo a partir de 5.8.2020, e não como constou.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TC/008314/2020

Interessados: TCMSF

Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista dos elementos constantes dos autos, das manifestações da Subsecretaria Administrativa, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e notadamente da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 03/2019, AUTORIZO, fundamentado no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Ampla Concorrência, em consonância com as disposições dos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 56.475/15, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para o Suporte Técnico e Direito de Atualização do Software Veeam conforme conexões, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. De consequente, aprovo a minuta do Edital e dos Anexos constantes às peças 28 e 29.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.549.700,00 de acordo com a Lei nº 17.253/2019, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 12 da Lei nº 17.253/2019, de 26 de dezembro de 2019, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.549.700,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.549.700,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	Administração da Unidade	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.261.612,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.288.088,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 29 de julho de 2020.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente;

a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente;

a) EDSON SIMÕES – Conselheiro Corregedor;

a) MAURICIO FARIA – Conselheiro;

a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 8.011/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Acompanhamento - Edital de Chamamento 21/2020/SMC/CFOC/SFA – SEI 6025.2020/0005856-6.

Destinatários: Exmos. Srs. Hugo Possolo de Soveral Neto - Secretária Municipal de Cultura e Tais Ribeiro Lara - Secretária Municipal de Cultura

À Unidade Técnica De Ofícios,

I - Considerando as conclusões da Coordenadoria II no relatório conclusivo de acompanhamento do edital de Chamamento nº 21/2020, para seleção de propostas dos interessados em participar da 2ª edição do "Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo" (peças 28 e 29 do processo eletrônico), DETERMINO, com fundamento no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de ofícios urgentes dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e aos responsáveis (item 3.11 do relatório), a fim de que:

a) Cientifique-se das conclusões da Subsecretaria de Fiscalização e Controle constantes no relatório conclusivo de acompanhamento do edital de Chamamento nº 21/2020, para seleção de propostas dos interessados em participar da 2ª edição do "Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo", no sentido de que o procedimento reúne condições de prosseguimento, desde que a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) providencie as seguintes correções:

"4.1. Altere a redação do item 3.1 e subitem 3.1.1, reunindo em um item apenas e deixando claras as condições de participação descritas, em particular a situação relativa ao Microempreendedor Individual - MEI (item 3.2);

4.2. Retifique as referências elencadas no item 3.10 deste relatório (item 3.10)"

II – Manifeste-se, no prazo de 48 horas, acerca das conclusões alcançadas pelo Órgão Técnico, no sentido de que NÃO foram realizadas as correções conforme informado por esta Secretaria na manifestação prévia encaminhada a este Tribunal de Contas, o que poderá acarretar o julgamento de irregularidade do edital e/ou aplicação de multa aos responsáveis apontados pelo Órgão Técnico.

III - Fazer seguir, acompanhando os requisitórios, cópias reprográficas das peças 24, 28 e 29 do processo eletrônico.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 7481/2020

Interessados: Autarquia Hospitalar Municipal, MJ Global TEC Comércio e Serviço Ltda – ME, e Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Representação – Edital do Pregão Eletrônico 116/2020/AHM – SEI 6110.2020/0000017-9.

Destinatários: Exmos. Srs. Edson Aparecido dos Santos - Secretária Municipal da Saúde, Magali Vicente Prouença - Autarquia Hospitalar Municipal e Eneida Moreira Gomes Garcia - Comissão Permanente de Licitação/Autarquia Hospitalar Municipal À Unidade Técnica De Ofícios,

I – DETERMINO, a expedição de Ofícios à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa de seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL na pessoa de sua superintendente e, ao Sr. Pregoeiro, informando que, na sessão tele presencial Sessão 3101 em 29.07.2020, foi referendada a PROPOSTA DE RETOMADA do Pregão nº 116/2019, da Autarquia Hospitalar Municipal, cujo objeto é a "prestação de Serviços Médicos em Anestesiologia a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de Antestesiologia para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos, para atendimento nos hospitais que compõem a rede da Autarquia Hospitalar Municipal devendo a Origem realizar as modificações apresentadas a este TCM-SP quando da publicação do novo Edital.

II – Os Ofícios deverão ser acompanhados da peça 23 dos autos.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

TC nº 8.182/2020

Interessados: Absoluto Group Comércio e Serviços Ltda. EPP e Secretaria Municipal das Subprefeituras

Assunto: Representação – Edital do Pregão Eletrônico 50/SMSUB/COGEL/2019 – SEI 6012.2019/0006013-4.

Destinatário: Absoluto Group Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 12.849.052/0001-16

À Unidade Técnica de Ofícios

I – Em 02.07 p.p., a Absoluto Group Comércio e Serviços Ltda. ingressou com Representação (peça 01) em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/SMSUB/COGEL/2019, publicado no âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, objetivando a contratação de serviços de conservação de pavimento viários urbanos, "TAPA-BURACOS", por tonelada aplicada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com fresadora, caminhão de caçamba térmica e controle digital através do SGZ.

II – De início, destaco que, concomitantemente à proposta das razões iniciais neste Tribunal, a Representante havia ingressado com Impugnação ao Edital perante a Administração, o que motivou a Suspensão do Certame pela própria Unidade Licitante em 02/07 p.p. e, por perda do interesse de agir, tornou prejudicado o Pedido Cautelar formulado na Representação, tal como explicitado em despacho por mim exarado em 03/07 p.p., devidamente publicado em 04/07 p.p (peça 08).